



UNIDADE DE EXECUÇÃO – BAIRRO MARECHAL CARMONA – CASCAIS
RELATÓRIO DE ANÁLISE E PONDERAÇÃO

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO
JUNHO DE 2022

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	3
2. DISCUSSÃO PÚBLICA	4
3. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES	5
<i>a) Diálogo entre a Câmara Municipal de Cascais e os atuais moradores do bairro</i>	5
<i>b) A proposta de delimitação não vai de encontro a necessidade de interesse público</i>	5
<i>c) Realojamento dos atuais moradores</i>	6
<i>d) O Bairro Marechal Carmona nunca sofreu melhoramentos</i>	6
<i>e) A proposta de reabilitar as habitações existentes e manter o traço antigo do Bairro Marechal Carmona</i>	7
<i>f) Atrair residentes jovens para o Bairro Marechal Carmona</i>	8
4. SÍNTESE CONCLUSIVA	9
5. ANEXOS	10

1. ENQUADRAMENTO

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo D.L. 80/2015, de 14 de maio, na redação atual, prevê no artigo 148.º a figura das Unidades de Execução, enquanto mecanismo de execução dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT).

A Unidade de Execução reforça as competências do Município em matérias de execução programada e coordenada dos PMOT em vigor, garantindo as prioridades e objetivos afixados no plano, de harmonia com as regras ali estabelecidas.

O Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais) publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 124, de 29 de junho, através do Aviso n.º 7212-B/2015, de 29 de junho, com a redação vigente, definiu, como forma preferencial de execução das operações urbanísticas, em áreas delimitadas como Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG), as Unidades de Execução. A UOPG 6, onde se enquadra a Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona, tem os seus objetivos genéricos previstos na subalínea vii) da alínea a) do n.º 4 do art. 126º do Regulamento do PDM.

Dispõe o n.º 4 do art.º 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que as Câmaras Municipais devem promover um período de discussão pública, previamente à aprovação da delimitação de uma Unidade de Execução, quanto não exista Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor aplicável à respetiva área.

Nesta sequência, e em conformidade com a disposição legal, a Câmara Municipal de Cascais, em reunião no dia 05 de abril de 2022, sob a Proposta n.º 284/2022, deliberou por unanimidade o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona, de acordo com os respetivos Termos de Referência e Anexos, que constituíam parte integrante da Proposta, bem como a abertura do respetivo período de discussão pública.

O procedimento de Delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona, tendo sido já objetivo de uma fase de discussão pública, cuja análise e apreciação se reporta no presente relatório.

2. DISCUSSÃO PÚBLICA

O procedimento de discussão pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona foi publicitado nos seguintes termos:

- I. Por Aviso publicado no Diário da República – Aviso n.º 8362/2022, Diário da República, 2.ª Série, Parte H, nº 79, de 22 de abril de 2022, conforme Anexo I;
- II. Por Edital afixado nos locais de estilo – Edital N.º 190/2022, conforme o Anexo II;
- III. Mediante publicitação no Boletim Municipal, conforme o Anexo III;
- IV. Através de publicitação no sítio oficial da Câmara de Cascais, em www.cm-cascais.pt, conforme comprovativo em Anexo IV;
- V. Mediante publicitação na comunicação social, em jornais de âmbito nacional, conforme comprovativo em Anexo V.

A fase de discussão pública teve início cinco dias após a publicação do Aviso 8362/2022, Diário da República, 2.ª Série, Parte H, nº 79, de 22 de abril de 2022 e decorreu entre o dia 02 de maio de 2022 e dia 27 de maio de 2022, durante um período de 20 dias úteis.

Durante o referido período foram disponibilizados para consulta dos interessados os elementos integrantes da proposta de delimitação, designadamente, os Termos de Referência e os respetivos Anexos, os quais puderam ser consultados online, através do site oficial da Câmara Municipal de Cascais (www.cm-cascais.pt), bem como solicitar esclarecimentos no Departamento de Planeamento Estratégico — Divisão de Estudos Municipais Estratégicos, pelos contactos 214815773 ou 214815496, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00.

Estes elementos estiveram também disponíveis no Posto de Informação do Bairro Marechal Carmona onde foram ainda colocadas duas maquetes e um computador com um filme explicitando a proposta para a Unidade de Execução. Esteve aqui disponível também um computador e uma funcionária para auxílio na eventual participação da população no preenchimento do formulário desenvolvido para a Discussão Pública.

No período de discussão pública foram rececionados via formulário 3 (três) participações, as quais se encontram devidamente registadas no Quadro de Participações (Anexo VI) da Discussão Pública de Delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona, anexo ao presente Relatório.

Foram ainda prestados esclarecimentos de forma presencial a 7 (sete) pessoas no Posto de Informação do Bairro Marechal Carmona, que optaram por não formalizar a sua participação no processo de consulta pública.

Todas as participações foram apresentadas a título individual por atuais moradores do Bairro Marechal Carmona.

3. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

Findo o período de discussão pública deve a Câmara Municipal ponderar as reclamações, observações, sugestões ou opiniões e os pedidos de esclarecimento apresentado pelos particulares perante a proposta objeto de discussão pública, no caso a proposta de delimitação do Bairro Marechal Carmona.

Analisadas as participações recebidas no período de discussão pública constata-se que as participações se centram em temas comuns, pelo que por motivos de sistematização de análise e resposta, as mesmas foram agrupadas por tema de incidência.

As participações apresentadas via formulário incidem maioritariamente sobre um conteúdo similar, designadamente uma preocupação com o realojamento da população existente (sendo uma população envelhecida) e a preservação do atual bairro, nos termos que resumidamente se elencam:

a) Diálogo entre a Câmara Municipal de Cascais e os atuais moradores do bairro

Foi uma preocupação da Câmara Municipal de Cascais manter, o mais possível, o contacto com os moradores do Bairro Marechal Carmona. Com esse intuito foi instalado, em julho de 2018, um Posto de Informação no Bairro Marechal Carmona situado na R. Catarina Eufémia, n.º 18 com o horário de funcionamento de terça-feira a quarta-feira desde as 10h às 13h e das 14h30 às 17h, que por estar instalado no próprio bairro promove a perceção, acompanhamento e esclarecimento das preocupações dos moradores.

O projeto foi dado a conhecer no Congresso da Habitação de Cascais em março de 2019, do qual, até à data, ainda se encontram disponíveis as gravações no sítio oficial da Câmara Municipal de Cascais.

Foi convocada uma reunião de câmara extraordinária, para o auditório do Centro Cultural de Cascais, no dia 24 de setembro de 2019 com início às 09h30, tendo como ponto único a temática do Bairro Marechal Carmona. Foi organizado o transporte para a deslocação dos moradores do Bairro, o que foi fundamental para permitir uma participação ativa, e de viva-voz da população e onde todas as sugestões foram tidas em consideração enriquecendo o projeto e a proposta apresentada nesta Unidade de Execução.

Sendo que a presente discussão pública, serve o propósito de ouvir propostas e/ou sugestões, demonstra a preocupação da Câmara Municipal de Cascais no envolvimento dos cidadãos no projeto de reabilitação e regeneração do Bairro Marechal Carmona.

b) A proposta de delimitação não demonstra o interesse público

Algumas das participações argumentam que não se encontra demonstrado o interesse público subjacente à proposta de delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona e à operação urbanística subsequente.

A Lei.º 83/2019 aprovada a 3 de setembro constitui a Lei de Bases da Habitação, na qual se estabelecem as bases do direito à habitação, as incumbências e tarefas fundamentais do Estado na efetiva garantia desse direito a todos os cidadãos, nos termos da Constituição.

Por sua vez, no art.º 21º estatui-se que os municípios devem integrar a política municipal de habitação nos instrumentos de gestão territorial, acautelando a previsão de áreas adequadas e suficientes, destinadas ao uso habitacional e garantir a gestão e manutenção do património habitacional municipal.

O Município de Cascais, na Estratégia Local de Habitação, definiu como prioridade a implementação de uma política municipal proactiva, no sentido de implementar as medidas necessárias que possibilitem o acesso à habitação, não só a pessoas em situações mais desfavorecidas e de carência, mas igualmente ao nível das necessidades da população estudantil, dos jovens ou profissionais da classe média (setores profissionais de carência no concelho), cativando no orçamento municipal as inerentes verbas financeiras.

Neste contexto, considera-se que o aumento da densidade populacional, melhorando a mobilidade, estacionamento público e zonas verdes (29 724 m²), com mobiliário urbano que contribua nas suas vertentes utilitária, lúdica ou para o incentivo à visita e à estadia, demonstradas na proposta de delimitação da presente unidade de execução tende a cautelar as necessidades coletivas dos cidadãos e satisfazer o interesse público em presença.

c) Realojamento dos atuais moradores

Os Termos de Referência da atual Delimitação da Unidade de Execução referem que: “A concretização da operação urbanística deverá processar-se de forma que a maioria dos moradores não tenham de sair do Bairro antes de serem realojados nas residências definitivas.” (Pp.08)

A Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona (UEBMC) será concretizada através de uma operação de loteamento que irá permitir a construção de lotes destinados aos atuais moradores (cerca de 190 famílias) e mais cerca de 296 fogos para albergar outras famílias, correspondendo a 45 657 m² habitação multifamiliar e unidades de residências.

O faseamento do projeto e respetiva obra é uma etapa normalmente associada à construção, mas uma vez que é pretensão da Câmara realojar os moradores sem que para isso seja necessário passarem por um alojamento intermédio/temporário antes do realojamento definitivo, os termos de referência da proposta de delimitação da Unidade de Execução apresentam, no Anexo VII, uma proposta de faseamento que garante tal pretensão.

d) O Bairro Marechal Carmona nunca sofreu melhoramentos

A área de intervenção proposta incide sobre uma pluralidade de prédios, alguns de exclusiva propriedade do Município, outros de exclusiva propriedade da Santa Casa da Misericórdia de Cascais, e outros, em copropriedade entre as duas entidades.

O bairro teve a sua origem em duas fases, a primeira em 1946, de iniciativa da Santa Casa da Misericórdia e estabeleceu o quarteirão da Escola Professor Manuel Gaião, a primeira linha de habitações na Rua Catarina Eufémia e Rua Cidade de Xai-Xai. A segunda fase em 1954 foi de iniciativa municipal e estabeleceu o traçado final do bairro. Complementarmente a esta fase foi erigida pela Santa Casa da Misericórdia a Creche Teodoro dos Santos.

O início desta proposta deu-se com a celebração do Protocolo de Regeneração Urbanística e Social do Bairro Marechal Carmona acordo esse, celebrado em junho de 2018 com a Santa Casa da Misericórdia de Cascais.

Na Estratégia Local de Habitação o Município de Cascais assume a habitação como uma prioridade, considerando que a habitação digna e acessível aos residentes em Cascais constitui um importante instrumento de promoção da coesão socio territorial.

Neste quadro, incube assim ao Município, no âmbito da adoção de políticas públicas, promover o melhor aproveitamento das propriedades municipais, tal como, efetuar a proposta de delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona, que pelas suas características se afigura apto para aumentar a oferta de habitação pública contribuindo assim para satisfazer a carência habitacional sentida no Município.

e) Reabilitar as habitações existentes e manter o traço antigo do Bairro Marechal Carmona

Como referido anteriormente, existe uma necessidade urgente de habitação no Concelho de Cascais, pelo que se torna fundamental conseguir um maior número de fogos municipais por forma a poder dar resposta às necessidades da população.

Pretende-se que o projeto de reabilitação e regeneração do Bairro Marechal Carmona deve assumir-se como uma referência ao nível dos princípios e tecnologias de sustentabilidade, pelo que, e de acordo com os Termos de Referência, "No desenvolvimento da atual proposta deu-se uma atenção especial aos detalhes conceptuais da intervenção, fundada em técnicas de conceção solar passiva e bioclimática e de integração de tecnologias, que possam ajudar à sustentabilidade e equilíbrio energético urbano." (Pp.10)

As habitações existentes não garantem as exigências mínimas e essenciais de habitabilidade como a segurança em caso de incêndio, a higiene e salubridade dos espaços interiores, saúde e proteção do ambiente (construções anexas com materiais potencialmente perigosos, por exemplo, amianto), de proteção contra o ruído, de isolamento térmico, de acessibilidade e das demais exigências estabelecidas na lei. Assim, por forma a garantir uma correta reabilitação das habitações, seria necessário um aumento de área que no caso das construções existentes não seria possível de garantir.

A proposta de Unidade de Execução pretende, dentro da compatibilização entre as exigências legais e funcionais, preservar as características do atual bairro, especialmente o seu traçado urbano, facto que é constatável no Anexo V.A - Planta do Reparcelamento, onde é possível verificar que as principais ruas do bairro são mantidas. É melhorada a permeabilidade pedonal do bairro, no seu interior e com a envolvente, assim como são potenciados os espaços públicos (espaços verdes e caminhos), prevendo-se 29 724,41 m² da área da Unidade de Execução destinados para este uso.

Esta Unidade de Execução propõe relocalizar a Escola Básica Professor Manuel Gaião (que hoje se desenvolve em 2 polos distintos com valências repetidas) mantendo os dois edifícios escolares da mesma, como mais uma memória do bairro, destinando-os a usos públicos, nomeadamente de divulgação, educação, e apoio social.

f) Atrair residentes jovens para o Bairro Marechal Carmona

Um dos objetivos principais desta Unidade de Execução é precisamente suprir as necessidades de habitação no município. Para isso, a Câmara Municipal de Cascais tenciona tornar o Bairro Marechal Carmona um exemplo de convívio intergeracional, mantendo a população existente e atrair população jovem, disponibilizando habitação a custos acessíveis, mais zonas verdes públicas, melhores e maiores equipamentos escolares assim como espaço lúdicos e sociais de partilha de conhecimento.

Esta preocupação é referida nos Termos de Referência onde se pode ler que a unidade de execução “pretende dotar esta área de habitação apropriada às necessidades de quem lá vive, criar habitação para jovens e estudantes, dotar o bairro de um programa de envelhecimento ativo, de serviços e comércio para dar resposta às necessidades elementares da população, atribuindo assim ao BMC uma nova imagem identitária, designadamente, enquanto nova centralidade habitacional para Cascais.” (Pp.6).

4. SÍNTESE CONCLUSIVA

Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 05 de abril de 2022 foi promovido o procedimento de discussão pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona, dando assim cumprimento ao previsto no n.º 4 do art.º 148.º do RJIGT.

A proposta submetida a discussão pública situa-se em Cascais, na localidade de Fontainhas, abrange uma área de 57.292,41 m² e insere-se na UOPG 6 do PDM-Cascais.

Durante a fase de discussão pública foram rececionadas 10 (dez) participações, sendo que apenas 3 (três) foram formalizadas e as restantes 7 (sete) foram presenciais no Ponto de Informação do Bairro Marechal Carmona. Foram apresentadas observações, sugestões e oposições à proposta em discussão.

Algumas das participações manifestaram o seu desagrado com a proposta de delimitação no que concerne à ocupação do território em causa com a operação urbanística projetada, consubstanciando as mesmas em opiniões pessoais relativas ao modelo de ocupação proposto.

As participações foram analisadas nos pontos que antecedem, tendo sido prestados os devidos esclarecimentos e clarificações e demonstrada a conformidade da proposta de delimitação com os programas e planos territoriais e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, pelo que se consideram assim reunidos os pressupostos para o prosseguimento de delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona.

Da ponderação das sugestões apresentadas, a preocupação com a imagem e memória do bairro é o ponto comum a todas, tendo sido esclarecido que esta é uma preocupação do Município facto que levou à manutenção das principais ruas do bairro, assim como dos edifícios referência do mesmo (escola).

Esta proposta da Unidade de Execução potencia os espaços verdes, servindo os mesmos como áreas públicas de recreio e lazer, como solução para mitigar os impactos negativos da impermeabilização dos solos, da poluição do ar, do aumento do fenómeno de ilha de calor. Possibilitará também manter e desenvolver uma característica particular do bairro, as árvores de fruto.

Em face do exposto, propõe-se remeter a deliberação da Câmara Municipal o presente Relatório de esclarecimentos, análise e ponderação das participações apresentadas em fase de discussão pública.

5. ANEXOS

- Anexo I – Aviso n.º 8362/2022, Diário da República, 2.ª Série, Parte H, nº 79, de 22 de abril de 2022;
- Anexo II – Edital N.º 190/2022;
- Anexo III – Publicitação no Boletim Municipal;
- Anexo IV – Publicitação no sítio oficial da Câmara de Cascais;
- Anexo V – Publicitação na comunicação social, Diário de Notícias;
- Anexo V – Publicitação na comunicação social, Correio da Manhã;
- Anexo VI – Quadro de Participações da Discussão Pública.



MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 8362/2022

Sumário: Delimitação da Unidade de Execução do Bairro do Marechal Carmona — período de discussão pública.

Delimitação da Unidade de Execução do Bairro do Marechal Carmona

Período de discussão pública

Carlos Carreiras, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público que a Câmara Municipal de Cascais, na sua reunião ordinária pública de 5 de abril de 2022, através da Proposta n.º 284/2022, deliberou aprovar o início do procedimento da delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona, os respetivos Termos de Referência e anexos e submeter a discussão pública, por um período de 20 dias úteis, para a recolha de observações, reclamações ou sugestões, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O período de Discussão Pública, de 20 (vinte) dias úteis, terá início no quinto dia útil a seguir à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para a formulação de observações, reclamações ou sugestões por escrito de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da Delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona.

Durante este prazo os interessados poderão participar através do formulário disponibilizado na página da Internet da Câmara Municipal de Cascais (www.cm-cascais.pt) ou por suporte físico escrito, através de via postal ou de entrega pessoal nos balcões de atendimento da Loja Cascais, sita na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Cascais, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais, sob a referência em epígrafe. Os interessados poderão ainda consultar os elementos disponíveis na mesma página da internet, bem como solicitar esclarecimentos no Departamento de Planeamento Estratégico — Divisão de Estudos Municipais Estratégicos, pelos contactos 214815773 ou 214815496, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no Boletim Municipal, na comunicação social e na página da internet da Câmara Municipal de Cascais.

11 de abril de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

315228724

EDITAL N.º 190 /2022**Delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona****Período de Discussão Pública**

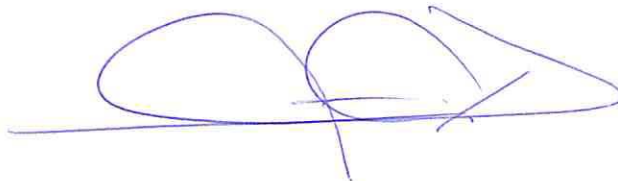
Carlos Carreiras, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público através do Aviso Nº 8362/2022, publicado no Diário da República N.º 79, 2ª Série, de 22 de abril 2022, que a Câmara Municipal de Cascais, na sua reunião pública ordinária de 5 de abril de 2022, através da Proposta n.º 284/2022, deliberou aprovar o início do procedimento da delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona, os respetivos Termos de Referência e anexos e submeter a discussão pública, por um período de 20 dias úteis, para a recolha de observações, reclamações ou sugestões, nos termos do disposto no número 4 do artigo 148º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O período de Discussão Pública, de 20 (vinte) dias úteis, terá início no quinto dia útil a seguir à data da publicação do Aviso no *Diário da República*, e decorre entre os dias 2 de maio e 27 de maio de 2022, para a formulação de observações, reclamações ou sugestões por escrito de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da Delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona.

Durante este prazo os interessados poderão participar através do formulário disponibilizado na página da Internet da Câmara Municipal de Cascais (www.cm-cascais.pt) ou por suporte físico escrito, através de via postal ou de entrega pessoal nos balcões de atendimento da Loja Cascais, sita na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Cascais, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais, sob a referência em epígrafe. Os interessados poderão ainda consultar os elementos disponíveis na mesma página da internet, bem como solicitar esclarecimentos no Departamento de Planeamento Estratégico - Divisão de Estudos Municipais Estratégicos, pelos contactos 214815773 ou 214815496, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00.

E, para que conste, se publica o presente edital e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no Boletim Municipal, na comunicação social e na página da internet da Câmara Municipal de Cascais em www.cm-cascais.pt.

Cascais, 22 de abril de 2022 – O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Carlos Carreiras

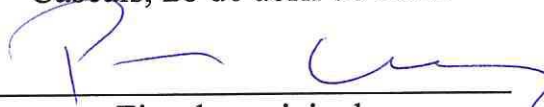


CERTIDÃO

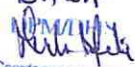
Certifico que nesta data, afixei exemplar de igual teor do Edital que antecede na Loja Cascais, bem como na sede das Juntas de Freguesia, do Concelho.

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente certidão que dato e assino.

Cascais, 28 de abril de 2022



Fiscal municipal
2212

A. GASA

PMD Coordenador da Junta Cascais
José Paulo Duarte
2022-04-28

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL

SEPARATA

Data 29.04.2022

Diretor: Carlos Carreiras

Sede Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais

SUMÁRIO: "Edital n.º 190/2022 – Delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona – Período de discussão pública"

**EDITAL N.º 190 /2022****Delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona****Período de Discussão Pública**

Carlos Carreiras, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público através do Aviso Nº 8362/2022, publicado no Diário da República N.º 79, 2ª Série, de 22 de abril 2022, que a Câmara Municipal de Cascais, na sua reunião pública ordinária de 5 de abril de 2022, através da Proposta n.º 284/2022, deliberou aprovar o início do procedimento da delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona, os respetivos Termos de Referência e anexos e submeter a discussão pública, por um período de 20 dias úteis, para a recolha de observações, reclamações ou sugestões, nos termos do disposto no número 4 do artigo 148º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O período de Discussão Pública, de 20 (vinte) dias úteis, terá início no quinto dia útil a seguir à data da publicação do Aviso no *Diário da República*, e decorre entre os dias 2 de maio e 27 de maio de 2022, para a formulação de observações, reclamações ou sugestões por escrito de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da Delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona.

Durante este prazo os interessados poderão participar através do formulário disponibilizado na página da Internet da Câmara Municipal de Cascais (www.cm-cascais.pt) ou por suporte físico escrito, através de via postal ou de entrega pessoal nos balcões de atendimento da Loja Cascais, sita na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Cascais, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais, sob a referência em epígrafe. Os interessados poderão ainda consultar os elementos disponíveis na mesma página da internet, bem como solicitar esclarecimentos no Departamento de Planeamento Estratégico - Divisão de Estudos Municipais Estratégicos, pelos contactos 214815773 ou 214815496, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00.

E, para que conste, se publica o presente edital e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no Boletim Municipal, na comunicação social e na página da internet da Câmara Municipal de Cascais em www.cm-cascais.pt.


Cascais, 22 de abril de 2022 – O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Carlos Carreiras

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, afixei exemplar de igual teor do Edital que antecede na Loja Cascais, bem como na sede das Juntas de Freguesia, do Concelho.

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente certidão que dato e assino.

Cascais, 28 de abril de 2022


Fiscal municipal
2212

A. G.A.G.A.
Partido Democrático Independente
José Manuel Duarte
2022-04-28

ANEXO IV - PUBLICITAÇÃO NO SÍTIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

MENU CASCAIS MyCascais

CASCAIS
Tudo começa nas pessoas

GOVERNO LOCAL O QUE FAZEMOS PARTICIPAÇÃO LOJA CASCAIS ACENDA

Início | Proposta de Delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona

notícias relacionadas

- Bairro Cascais no CascaisShopping tem novo rosto
- Bolsas Sociais 2022/23
- Rede Metropolitana de Parques Agroalimentares no Písio

Proposta de Delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona

02-05-2022

A Câmara Municipal de Cascais, na sua Reunião de Câmara pública ordinária de 5 de abril e através da Proposta N.º 284/2022, deliberou o **início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona, os respetivos Termos de Referência e anexos e submeter a discussão pública**, por um período de **20 dias úteis**, para a recolha de observações, reclamações ou sugestões, nos termos do disposto no número 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O período de Discussão Pública, de 20 (vinte) dias úteis, terá início no quinto dia útil a seguir à data da publicação do Aviso no Diário da República, e **decorre entre os dias 2 de maio e 27 de maio de 2022**, para a formulação de observações, reclamações ou sugestões por escrito de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da Delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona.

Durante este prazo os interessados poderão participar através do formulário **AQUI**

DOCUMENTOS

- > [Proposta 284-2022 de 05.04.2022](#)
- > [Termos de referência da Unidade de Execução BMC](#)
- > [Anexo I - Planta localização](#)
- > [Anexo II - Extrato do PDM](#)
- > [Anexo III - Planta da proposta de delimitação da UE](#)
- > [Anexo IV.A - Planta parcelas abrangidas pela UE](#)
- > [Anexo IV.B - Quadro parcelas abrangidas pela UE](#)
- > [Anexo V.A - Planta do reparcelamento](#)
- > [Anexo V.B - Quadro do reparcelamento](#)
- > [Anexo VI - Proposta de desenho urbano](#)
- > [Anexo VII - Proposta de Faseamento](#)
- > [Anexo VIII - Declaração da Santa Casa da Misericórdia de Cascais](#)

- > [Prop. 284-2022 - Anexos: Reunião de Câmara de 05.04.2022](#)
- > [Aviso n.º 8362-2022](#)
- > [Edital n.º 190-2022](#)
- > [Anúncio no Diário de Notícias](#)
- > [Anúncio no Correio da Manhã](#)
- > [Publicitação do edital 190/2021 no Boletim Municipal](#)

Para participar na discussão pública preencha o formulário **AQUI**

CASCAIS DIGITAL

CONTACTOS

avisos, tribunais e conservatórias

AVISO N.º 8362/2022
Delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona
Período de Discussão Pública



Carlos Carreiras, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público através do Aviso N.º 8362/2022, publicado no *Diário da República* N.º 79, II Série, de 22 de abril 2022, que a Câmara Municipal de Cascais, na sua reunião pública ordinária de 5 de abril de 2022, através da Proposta n.º 284/2022, deliberou aprovar o início do procedimento da delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona, os respetivos Termos de Referência e anexos e submeter a discussão pública, por um período de 20 dias úteis, para a recolha de observações, reclamações ou sugestões, nos termos do disposto no número 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O período de Discussão Pública, de 20 (vinte) dias úteis, terá início no quinto dia útil a seguir à data da publicação do Aviso no *Diário da República*, e decorre entre os dias 2 de maio e 27 de maio de 2022, para a formulação de observações, reclamações ou sugestões por escrito de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da Delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona.

Durante este prazo os interessados poderão participar através do formulário disponibilizado na página da Internet da Câmara Municipal de Cascais (www.cm-cascais.pt) ou por suporte físico escrito, através de via postal ou de entrega pessoal nos balcões de atendimento da Loja Cascais, sita na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Cascais, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais, sob a referência em epígrafe. Os interessados poderão ainda consultar os elementos disponíveis na mesma página da internet, bem como solicitar esclarecimentos no Departamento de Planeamento Estratégico - Divisão de Estudos Municipais Estratégicos, pelos contactos 214815773 ou 214815496, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no Boletim Municipal, na comunicação social, na página da internet da Câmara Municipal de Cascais em www.cm-cascais.pt.

Cascais, 22 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais
 Carlos Carreiras

CONVOCATÓRIA

INTERMIO S. JOÃO

Nos termos estatutários, atento o estipulado no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 22-A/2021, de 17 de março, convoco todos os sócios efetivos para uma reunião em Assembleia Geral Ordinária, a efetuar no próximo dia 10 de maio de 2022 (terça-feira), pelas 18 horas, nas instalações do Intermio de S. João, na Travessa do Loureiro, n.º 5, em Lisboa, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1. Apresentação do Relatório e Contas de 2021.

Ponto 2. Leitura do Parecer do Conselho Fiscal do ISL.

Ponto 3. Ponto de Situação sobre o Património do ISL.

Ponto 4. Eleição e tomada de posse para preenchimento de vacatura ocorrida na Direção do ISL, ao abrigo do estabelecido no n.º 1 do Art.º 172 e por via de aplicação da alínea b) do Art.º 265 dos estatutos do ISL.

Ponto 5. Outros assuntos.

Se à hora marcada não houver número legal de sócios para a Assembleia Geral, fica a mesma desde já marcada para reunir meia hora depois, com qualquer número de sócios efetivos presentes.

Lisboa, 19 de abril de 2022.

O Presidente da Assembleia Geral
 Dr. Fernando Cabecinho

ANÚNCIO

(Art.º 30.º do DL n.º 446/85 de 25/10)

No âmbito da Ação com Processo Sumário n.º Proc. n.º 3082/05.5TJLSB que correu termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Juízo Local Cível de Lisboa - Juiz 19, em que foi Autor o Ministério Público e Réus Cofidis, Sucursal da SA Francesa Cofidis, Credifin - Banco de Crédito ao Consumo, S.A. e Banco Cetelem, S.A., estes últimos atualmente designados de Banco BNP Paribas Personal Finance, S.A., foi proferida a seguinte decisão que através do presente ANÚNCIO se torna pública:

Decide-se, relativamente à Ré Cofidis:

- Declarar a nulidade das cláusulas 4.3 do contrato "Conta certa", 4.3 do contrato "Maxicrédito", 10.3 do contrato "Dinheiro já", 4.3 do contrato "Vida livre", 13.3 do contrato "crédito pessoal e conta corrente COFIDIS" e 12.3 do contrato "crédito clássico e conta corrente COFIDIS" ("Correm por conta do Mutuário apenas os prejuízos resultantes da utilização abusiva dos instrumentos de movimentação da conta verificados até à comunicação, excepto se tiver agido com negligência ou dolo");
- Declarar a nulidade das cláusulas 13.3 do contrato "Conta certa", 13.3 do contrato "Maxicrédito", 16.3 do contrato "Dinheiro já", 4.2 do contrato "Vida livre", 5.º do contrato "crédito pessoal e conta corrente COFIDIS" e 5.º do contrato "crédito clássico e conta corrente COFIDIS" ("O Mutuário autoriza a COFIDIS a ceder a terceiros a sua posição no presente contrato, produzindo a mesma efeito a partir da data em que lhe for notificada (através de mera comunicação escrita) ou da data referida na notificação").

Decide-se, relativamente ao Réu Banco BNP (anterior Ré Credifin):

- Declarar a nulidade da cláusula 11.3 do contrato "Perfumes & Companhia" ("O Titular é responsável pela utilização abusiva do cartão, devida a furto, roubo, perda ou falsificação, verificada até à notificação feita nos termos dos números anteriores, no caso de utilização eletrónica do cartão, ou, noutros casos, até vinte e quatro horas após a referida notificação, salvo se, neste últimos for devida a dolo ou negligência grosseira do Titular");
- Declarar a nulidade da cláusula 4.º n.º 1 do contrato de locação financeira ("Competirá ao Locatário usar dos meios judiciais e extra-judiciais próprios para contra o eventual incumprimento por parte do Fornecedor, não se responsabilizando o Locador: - Pela entrega atempada do equipamento; - Pela entrega do equipamento no local indicado; - Pela correspondência do equipamento às características e especificações encomendadas pelo Locatário; Pela falta de registo, matrícula ou licenciamento, quando o equipamento a tal estiver sujeito, no caso de o Fornecedor não tiver habilitado o Locador da documentação necessária; - Pelo que nenhuma das situações descritas conferem qualquer direito ao Locatário face ao Locador");
- Declarar a nulidade da cláusula 10.º n.º 2 do contrato de locação financeira ("O Locatário não poderá proceder a quaisquer modificações no equipamento, sem acordo prévio, escrito, do Locador. Qualquer peça ou outro elemento incorporado pelo Locatário tornam-se propriedade do locador, sem que tenha direito a qualquer compensação");
- Declarar a nulidade da cláusula 11.º do contrato de locação financeira ("Se o equipamento se perder ou deteriorar anormalmente, casualmente ou não, sem que o Locador possa obter de outrem o reembolso do valor perdido, o Locatário responderá perante aquele por aquele valor.")

Decidiu-se ainda condenar as Rés a absterem-se do uso, em qualquer contrato, das cláusulas acima mencionadas e a, no prazo de 30 (trinta) dias darem publicidade à parte decisória da presente sentença, através de anúncio a publicar em dois jornais diários de maior tiragem, que sejam editados em Lisboa e Porto, em três dias consecutivos, de tamanho não inferior a 7% de página, comprovando o acto nos presentes autos, até 10 (dez) dias após o termo do prazo supra referido.

Por Acórdão proferido no dia 08-03-2022 pelo Supremo Tribunal de Justiça no âmbito do qual foi concedido parcial provimento à revista e, em consequência: revoga-se a decisão recorrida no que respeita às cláusulas atinentes à cessão de créditos, apreciadas no ponto III.4, bem como no que respeita à cláusula indicada em III.7 desde acórdão, que não se consideram nulas e mantém-se, no mais, o decidido no acórdão recorrido.

GRIMALDI LINES

Week 17

West Africa Southern Express	Grande Ghana GGH0422	Grande Nigeria GNI0322
Antwerp	27/04	13/05
LeHavre	02/05	17/05
Leixões	05/05	20/05
Lisboa		
Dakar	11/05	26/05
Lome	17/05	01/06
Luanda	21/05	05/06
Pointe Noire	24/05	08/06
Douala	27/05	11/06
Libreville	28/05	13/06

Euroaegan Northbound	Grande Detroit GDE0322	Grande Anversa GAV0422
Livorno	15/04	-
Salerno	17/04	29/04
Sagunto	24/04	05/05
Setúbal	25/04	06/05
Portbury	28/04	09/05
Cork	-	12/05
Antwerp	02/05	14/05

Euroaegan Southbound (Euroshuttle)	Grand Benlux GBX0322	Grande Mirafiori GRM0222
Antwerp	22/04	26/04
Portbury	25/04	29/04
Setúbal	29/04	03/05
Valencia	01/05	05/05
Livorno	03/05	07/05
Civitavecchia	04/05	09/05
Salerno	05/05	10/05

Grimaldi Portugal
 info@grimaldi.pt | Lisboa: 213 216 300 - Leixões: 229 998 450 - Setúbal: 265 526 018

emprego

OFEREÇA UMA PRIMEIRA PÁGINA DE ARQUIVO OU PERSONALIZADA

E-mail: paginas@dn.pt ou ligue 213187562

AUSTRALIAN EMBASSY IN PORTUGAL - POLICY AND RESEARCH OFFICER

Working under the direction of the Ambassador, this position performs research and analysis, drafts reports and monitors local media.

The position also undertakes public diplomacy and Direct Aid Program activities and delivers corporate enabling services to support the operation of the Australian Embassy in Lisbon.

Further details and to apply, visit https://www.amrislive.com/wizards_v2/ahc/vacancyList.php?homeSite=PG

EMPRESA DE GRANDE DIMENSÃO ANGOLANA Admite para trabalhar em Angola ENCARGADO DE ARMAZÉM

• Jovem dinâmico • Com experiência • Disponibilidade imediata.

Os interessados enviar curriculum em carta a este Jornal ao n.º 880

Procure bons negócios no sítio certo.

classificados.dn.pt

EM PAPEL E NO DIGITAL.





Necrologia



Pub. Obrigatória

SESIMBRA

José Marques Gomes Galo

+

Faleceu

Sua família participa o falecimento de seu ente querido e que o funeral se realiza amanhã, pelas 15 horas da Igreja da Misericórdia de Sesimbra para o Cemitério de Vila Nogueira de Azeitão. Sendo antecedido de missa de corpo presente pelas das 14 horas.



funerariasantos.pt
212 190 910

SESIMBRA

José Marques Gomes Galo

+

Fundador da Empresa José Marques Gomes Galo, SA Faleceu

A Empresa José Marques Gomes Galo, SA participa o falecimento de seu fundador e que o funeral se realiza amanhã, pelas 15 horas, da Igreja da Misericórdia de Sesimbra para o Cemitério de Vila Nogueira de Azeitão. Sendo antecedido de missa de corpo presente por volta das 14 horas.



funerariasantos.pt
212 190 910

Anuncie nos Classificados

Dias úteis, das 09h às 18h



Por telefone:
Ligue **210 494 998**

Por fax: Através do número 210 493 157
Pagamento por cartão de crédito ou transferência bancária

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa

Anúncio - Juízo Local de Pequena Criminalidade de Lisboa - Juiz 1 (CM, 24/04/2022)

Processo: 972/18.9SILSB; Processo Sumário (art.º 381.º CPP); Referência: 393870134. A Mm.ª Juiz de Direito, Dr.ª Mariana Cidade, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa - Juízo Local de Pequena Criminalidade de Lisboa - Juiz 1: FAZ SABER que no Processo Sumário (art.º 381.º CPP) n.º 972/18.9SILSB, em que é arguido(a) Rui Soares Mota filho(a) de José Mota e de Rosa de Nazaré Correia Soares natural de Lamego - Lamego (Almacave) [Lamego]; nacional de Portugal nascido em 05-04-1973 estado civil: Desconhecido, profissão: Desconhecida ou sem Profissão NIF - 193946955, BI - 10847315, Segurança social - 11331196670, domicílio: Av. João Paulo II, 535, 9.º F, Zona J, 1950-152 Lisboa, foi o(a) mesmo(a) condenado(a) pela prática do(s) crime(s) 1 crime(s) de Especulação, p.p. pelo art.º 35.º, n.º 1, al. b), 4.º do Dec. Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, e 22.º e 23.º, do Código Penal, por referência às Cláusulas 4.ª, 5.ª e 6.ª da Convenção para as Tarifas de Táxi, praticado em 16-10-2018; por sentença/acórdão proferido(a) nos presentes autos e transitado(a) em julgado em 30-09-2019: VI - DECISÃO: Pelo exposto, julgo totalmente procedente, por provada, a acusação deduzida nos presentes autos e, consequentemente: a) Condeno o arguido Rui Soares Mota pela prática de um crime de especulação, na forma tentada, previsto e punível pelos arts. 35.º, n.º 1, al. b), 4.º, do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, 22.º e 23.º, do Código Penal, na pena de 6 (seis) meses de prisão, SUBSTITUÍDA por 180 (cento e oitenta) dias de multa, à razão diária de € 5,50 (cinco euros e cinquenta cêntimos), nos termos do art.º 45.º, do Código Penal; e b) Condeno o mesmo arguido pela prática do mesmo crime na pena de 100 (cem) dias de multa, à razão diária de € 5,50 (cinco euros e cinquenta cêntimos); e) Em CÚMULO MATERIAL das penas referidas em a) e b), APLICO ao arguido Rui Soares Mota a PENA ÚNICA de 280 (duzentos e oitenta) dias de multa, à razão diária de € 5,50 (cinco euros e cinquenta) e que perfaz um total de € 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta euros). Lisboa, 27-01-2020.

(Documento elaborado por Escrivão Adjunto Joaquim Valente)
A Juiz de Direito - Mariana Cidade

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa

Anúncio - Juízo Local de Pequena Criminalidade de Lisboa - Juiz 1 (CM, 24/04/2022)

Processo: 409/19.6SILSB. Processo Sumário (art.º 381.º CPP). Referência: 398284076. A Mm.ª Juiz de Direito, Dra. Mariana Cidade, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa - Juízo Local de Pequena Criminalidade de Lisboa - Juiz 1: FAZ SABER que no Processo Sumário (art.º 381.º CPP) n.º 409/19.6SILSB, em que é arguido Américo Henrique Félix Galego, filho de Américo António Canelhas Galego e de Maria da Conceição Félix Galego, natural de Portugal - Lisboa - Pena, nacional de Portugal, nascido em 15-05-1970, estado civil: Solteiro, NIF - 195495314, BI - 9638785, Licença de condução - L-1632271, domicílio: Rua 1.º de Maio, Lt. 43 - N.º 33,1.º Dt.º, 2735-411 Mira Sintra, foi o mesmo condenado pela prática do crime: 1 crime de Especulação na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 4.º, 35.º n.º 1, alínea a), ambos do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, praticado em 09-04-2019, por sentença proferida nos presentes autos e transitada em julgado em 31-10-2019, na pena de: a) 4 (quatro) meses de prisão, SUBSTITUÍDA por 120 (cento e vinte) dias de multa, à razão diária de 5,50 € (cinco euros e cinquenta cêntimos), nos termos do art.º 45.º, n.º 1, do Código Penal; b) 60 (sessenta) dias de multa, à razão diária de 5,50 € (cinco euros e cinquenta cêntimos), susceptível de conversão em 40 (quarenta) dias de prisão subsidiária (dr. art. 49.º, n.º 1, do Código Penal); c) Em CÚMULO MATERIAL das penas referidas em a) e b), foi APLICADA a PENA ÚNICA de 180 (cento e oitenta) dias de multa, à razão diária de 5,50 € (cinco euros e cinquenta cêntimos), o que perfaz um total de 990,00 € (novecentos e noventa euros). Foi ainda determinada: - A publicação, a expensas do arguido, da presente sentença num jornal editado em Lisboa, devendo comprovar tal facto no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado da presente sentença - art.º 19.º e 35.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro; - A afixação de edital no interior do táxi, quando conduzido pelo arguido, de forma bem visível, pelo período de trinta dias, nos termos do art.º 19.º, n.º 1 e 3, e 35.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro. Lisboa, 01-09-2020.

(Documento elaborado por Escrivão Adjunto Pedro Leal)
A Juiz de Direito
Mariana Cidade

EDITAL

Ordem dos Advogados do Conselho de Deontologia de Évora

Processo n.º 56/2016-E/D
António Espada, Presidente do Conselho de Deontologia de Évora da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos 142.º e 174.º do Estatuto da Ordem dos Advogados aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 09 de setembro, faz saber publicamente pelo presente Edital que, por Acórdão do Conselho de Deontologia de Évora de 15 de julho de 2021, foi aplicada à Sr.ª Advogada Dr.ª Susana Martins Rufino, titular da cédula profissional n.º 20705-L, com domicílio profissional na Rua Av. 5 de Outubro, n.º 92 - 3.º Dt.º - 2900-308 Setúbal, a sanção disciplinar de multa, cujo montante foi fixado em € 500,00 (quinhentos euros), por violação do dever deontológico de colaboração no acesso ao direito e aceitar nomeações oficiais nas condições fixadas na lei e pela Ordem dos Advogados, consagrado no artigo 90.º, n.º 2, alínea f) do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015 de 09 de setembro.

O pagamento da multa não foi comprovado nos autos, no prazo que a Sr.ª Advogada arguida dispunha para o efeito. Assim, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 143.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, foi determinada a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados Portugueses, por tempo indeterminado, da Sr.ª Advogada Dr.ª Susana Martins Rufino, titular da cédula profissional n.º 20705-L, com efeitos a partir do dia 24 de março de 2022. Para constar se passou o presente Edital, que vai ser devidamente publicado.

Évora, 24 de março de 2022
O Presidente do Conselho de Deontologia
António Espada

Pub. Obrig.

Anuncie

Por telefone:
210 494 998
(dias úteis, das 09h às 18h)

Até às 17 horas
para ser publicado no dia seguinte

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa

Anúncio - Juízo Local de Pequena Criminalidade de Lisboa - Juiz 1 (CM, 24/04/2022)

Processo: 1187/19.4SILSB. Processo Sumário (art.º 381.º CPP). Referência: 395261097. A Mm.ª Juiz de Direito, Mariana Cidade, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa - Juízo Local de Pequena Criminalidade de Lisboa - Juiz 1: FAZ SABER que no Processo Sumário (art.º 381.º CPP) n.º 1187/19.4SILSB, em que é arguido Carlos Alberto Das Candeias Pereira, filho de Manuel Luís Pereira e de Clementina Antónia das Candeias Peixe, natural de Lisboa, nacional de Portugal, nascido em 27-07-1974, profissão: Motorista de Veículos Ligeiros e Pesados, NIF - 201455250, BI - 10602919, domicílio: Rua José do Patrocínio, Lt 6 - R/c D, 1950-166 Lisboa, foi o mesmo condenado pela prática do crime 1 crime de Especulação, previsto e punido pelo art.º 35.º, n.º 1, al. a), do Dec. Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, praticado em 22-08-2019 no veículo de matrícula 08-PN-38, por sentença proferida nos presentes autos em 21-11-2019 e transitada em julgado em 06-01-2020, na pena de: Prisão substituída por multa: na pena de 2 (dois) meses de prisão, substituída por 60 (sessenta) dias de multa, à razão diária de € 5,00 (cinco euros), o que perfaz um total de 300,00 (trezentos euros); - Multa: 50 (cinquenta) dias de multa, à razão diária de € 5,00 (cinco euros), o que perfaz um total de 2500 (duzentos e cinquenta euros); - Pena única: na pena única de 110 (cento e dez) dias de multa, à razão diária de € 5,00 (cinco euros), o que perfaz um total de € 550,00 (quinhentos e cinquenta euros). Lisboa, 12-03-2020.

(Documento elaborado por Escrivão Adjunto
Maria Elizabeth Ribeiro)
A Juiz de Direito - Mariana Cidade

AVISO - Delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona Período de Discussão Pública

CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS

Carlos Carreiras, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público através do Aviso N.º 8362/2022, publicado no Diário da República N.º 79, 2.ª Série, de 22 de abril 2022, que a Câmara Municipal de Cascais, na sua reunião pública ordinária de 5 de abril de 2022, através da Proposta n.º 284/2022, deliberou aprovar o início do procedimento da delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona, os respetivos Termos de Referência e anexos e submeter a discussão pública, por um período de 20 dias úteis, para a recolha de observações, reclamações ou sugestões, nos termos do disposto no número 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT).

O período de Discussão Pública, de 20 (vinte) dias úteis, terá início no quinto dia útil a seguir à data da publicação do Aviso no Diário da República, e decorre entre os dias 2 de maio e 27 de maio de 2022, para a formulação de observações, reclamações ou sugestões por escrito de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da Delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona.

Durante este prazo os interessados poderão participar através do formulário disponibilizado na página da Internet da Câmara Municipal de Cascais (www.cm-cascais.pt) ou por suporte físico escrito, através de via postal ou de entrega pessoal nos balcões de atendimento da Loja Cascais, sita na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Cascais, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais, sob a referência em epígrafe. Os interessados poderão ainda consultar os elementos disponíveis na mesma página da internet, bem como solicitar esclarecimentos no Departamento de Planeamento Estratégico - Divisão de Estudos Municipais Estratégicos, pelos contactos 214815773 ou 214815496, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no Diário da República e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no Boletim Municipal, na comunicação social, na página da internet da Câmara Municipal de Cascais em www.cm-cascais.pt.

Cascais, 22 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais
Carlos Carreiras

ANEXO VI – PARTICIPAÇÕES

Participação número:181767

- Data: 13.05-2022
- Hora: 17:08
- Em que nome apresenta a participação: em nome próprio
- Documento(s) em que incide a participação: Anexo III – Planta de proposta de delimitação da Unidade de Execução
- Tipo de participação: Sugestão
- Descrição: Gostaríamos que fossem feitas obras de reabilitação em casas fechadas do bairro Marechal Carmona uma vez que se trata de um bairro maioritário envelhecido, reabilitação essa que poderia dar um novo alento com jovens aqui a viver, visto ser um dos últimos bairros ainda existentes onde há moradores desde o início da sua construção, sem outro assunto desde já obrigada.

Resposta à participação número 181767

A participação da pessoa interessada enquadra dois temas:

1. Reabilitar as habitações do bairro;
2. Atrair residentes jovens para o bairro;

Ponto 1 – As habitações existentes não garantem as exigências mínimas e essenciais de habitabilidade como a segurança em caso de incêndio, a higiene e salubridade dos espaços interiores, saúde e proteção do ambiente (construções anexas com materiais potencialmente perigosos, por exemplo, amianto), de proteção contra o ruído, de isolamento térmico, de acessibilidade e das demais exigências estabelecidas na lei. Assim, por forma a garantir uma correta reabilitação das habitações, seria necessário um aumento de área que no caso das construções existentes não seria possível de garantir.

Associando o facto constatado no parágrafo anterior, e à necessidade urgente de habitação no Concelho de Cascais, torna-se essencial conseguir um maior número de fogos municipais por forma a poder dar resposta às necessidades da população.

A proposta de Unidade de Execução pretende, dentro da compatibilização entre as exigências legais e funcionais, preservar as características do atual bairro, especialmente o seu traçado urbano, facto que é constatável no Anexo V.A - Planta do Reparcelamento, onde é possível verificar que as principais ruas do bairro são mantidas. É melhorada a permeabilidade pedonal do bairro, no seu interior e com a envolvente, assim como são potenciados os espaços públicos.

Ponto 2 - Um dos objetivos principais desta Unidade de Execução é precisamente suprir as necessidades de habitação no município. Para isso, a Câmara Municipal de Cascais tenciona tornar o Bairro Marechal Carmona um exemplo de convívio intergeracional, mantendo a população existente e atrair população jovem, disponibilizando habitação a custos acessíveis, mais zonas verdes públicas, melhores e maiores equipamentos escolares assim como espaço lúdicos e sociais de partilha de conhecimento.

Esta preocupação é referida nos Termos de Referência onde se pode ler que a unidade de execução “pretende dotar esta área de habitação apropriada às necessidades de quem lá vive, criar habitação para jovens e estudantes, dotar o bairro de um programa de envelhecimento ativo, de serviços e comércio para dar resposta às necessidades elementares da população, atribuindo assim ao BMC uma nova imagem identitária, designadamente, enquanto nova centralidade habitacional para Cascais.” (Pp.6).

Participação número:181782

- Data: 13-05-2022
- Hora: 18:40
- Em que nome apresenta a participação: em nome próprio
- Documento(s) em que incide a participação: Anexo III – Planta de proposta de delimitação da Unidade de Execução
- Tipo de participação: Sugestão
- Descrição: Boa tarde eu como moradora há 58 anos do bairro Marechal Carmona tenho pena que não se possa chegar a um diálogo com os moradores tanto da parte da Câmara como da santa casa da misericórdia de cascais para saberem o que pensamos ou como nos sentimos, visto ser um bairro envelhecido acho que podia haver um consenso entre todos, todos queremos um futuro melhor, mas por favor, os moradores são pessoas e não números para ambas as partes, sem outro assunto obrigada.

Resposta à participação número:181782

A participação da pessoa interessada relaciona-se com a falta de diálogo entre a Câmara Municipal de Cascais e a população residente.

Foi uma preocupação da Câmara Municipal de Cascais manter, o mais possível, o contacto com os moradores do Bairro Marechal Carmona. Com esse intuito foi instalado, em julho de 2018, um Posto de Informação no Bairro Marechal Carmona situado na R. Catarina Eufémia, n.º 18 com o horário de funcionamento de terça-feira a quarta-feira desde as 10h às 13h e das 14h30 às 17h, que por estar instalado no próprio bairro promove a perceção, acompanhamento e esclarecimento das preocupações dos moradores.

O projeto foi dado a conhecer no Congresso da Habitação de Cascais em março de 2019, do qual, até à data, ainda se encontram disponíveis as gravações no sítio oficial da Câmara Municipal de Cascais.

Foi convocada uma reunião de câmara extraordinária, para o auditório do Centro Cultural de Cascais, no dia 24 de setembro de 2019 com início às 09h30, tendo como ponto único a temática do Bairro Marechal Carmona. Foi organizado o transporte para a deslocação dos moradores do Bairro, o que foi fundamental para permitir uma participação ativa, e de viva-voz da população e onde todas as sugestões foram tidas em consideração enriquecendo o projeto e a proposta apresentada nesta Unidade de Execução.

Sendo que a presente discussão pública, serve o propósito de ouvir propostas e/ou sugestões, demonstra a preocupação da Câmara Municipal de Cascais no envolvimento dos cidadãos no projeto de reabilitação e regeneração do Bairro Marechal Carmona.

Participação número:181789

- Data: 13-05-2022
- Hora: 20:40
- Em que nome apresenta a participação: em nome próprio
- Documento(s) em que incide a participação:
 - Anexo III – Planta de proposta de delimitação da Unidade de Execução
 - Anexo VI – Proposta de Desenho Urbano
- Tipo de participação: Sugestão
- Descrição: Boa tarde, o bairro Marechal Carmona com dezenas de anos de construção alberga famílias inteiras, com algumas desde o seu dia de inauguração e nunca sofreu qualquer melhoramento por parte da Santa Casa da Misericórdia de Cascais. Sou residente há 51 anos e proponho em vez desta construção, a reabilitação do mesmo e manter os seus residentes, ocupar as casas vazias com novos residentes e manter o traço original que tanto é apreciado por visitantes estrangeiros. Proponho ainda mais contato com a população residente para saber das suas preocupações.

Resposta à participação número:181789

A participação da pessoa interessada enquadra quatro temas:

1. O Bairro Marechal Carmona nunca sofreu melhoramentos;
2. Reabilitar as habitações do bairro e manter o traço original;
3. Realojamento dos atuais moradores;
4. Atrair novos residentes para o bairro;

Ponto 1 – O início desta proposta deu-se com a celebração do Protocolo de Regeneração Urbanística e Social do Bairro Marechal Carmona acordo esse, celebrado em junho de 2018 com a Santa Casa da Misericórdia de Cascais.

Na Estratégia Local de Habitação o Município de Cascais assume a habitação como uma prioridade, considerando que a habitação digna e acessível aos residentes em Cascais constitui um importante instrumento de promoção da coesão socio territorial.

Neste quadro, incube assim ao Município, no âmbito da adoção de políticas públicas, promover o melhor aproveitamento das propriedades municipais, tal como, efetuar a proposta de delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona, que pelas suas características se afigura apto para aumentar a oferta de habitação pública contribuindo assim para satisfazer a carência habitacional sentida no Município.

Ponto 2 - Como referido anteriormente, existe uma necessidade urgente de habitação no Concelho de Cascais, pelo que se torna fundamental conseguir um maior número de fogos municipais por forma a poder dar resposta às necessidades da população.

Pretende-se que o projeto de reabilitação e regeneração do Bairro Marechal Carmona deve assumir-se como uma referência ao nível dos princípios e tecnologias de sustentabilidade, pelo que, e de acordo com os Termos de Referência, "No desenvolvimento da atual proposta deu-se uma atenção especial aos detalhes

conceptuais da intervenção, fundada em técnicas de conceção solar passiva e bioclimática e de integração de tecnologias, que possam ajudar à sustentabilidade e equilíbrio energético urbano.” (Pp.10)

As habitações existentes não garantem as exigências mínimas e essenciais de habitabilidade como a segurança em caso de incêndio, a higiene e salubridade dos espaços interiores, saúde e proteção do ambiente (construções anexas com materiais potencialmente perigosos, por exemplo, amianto), de proteção contra o ruído, de isolamento térmico, de acessibilidade e das demais exigências estabelecidas na lei. Assim, por forma a garantir uma correta reabilitação das habitações, seria necessário um aumento de área que no caso das construções existentes não seria possível de garantir.

A proposta de Unidade de Execução pretende, dentro da compatibilização entre as exigências legais e funcionais, preservar as características do atual bairro, especialmente o seu traçado urbano, facto que é constatável no Anexo V.A - Planta do Reparcelamento, onde é possível verificar que as principais ruas do bairro são mantidas. É melhorada a permeabilidade pedonal do bairro, no seu interior e com a envolvente, assim como são potenciados os espaços públicos (espaços verdes e caminhos), prevendo-se 29 724,41 m² da área da Unidade de Execução destinados para este uso.

Esta Unidade de Execução propõe realocar a Escola Básica Professor Manuel Gaião (que hoje se desenvolve em 2 polos distintos com valências repetidas) mantendo os dois edifícios escolares da mesma, como mais uma memória do bairro, destinando-os a usos públicos, nomeadamente de divulgação, educação, e apoio social.

Ponto 3 - Os Termos de Referência da atual Delimitação da Unidade de Execução referem que: “A concretização da operação urbanística deverá processar-se de forma que a maioria dos moradores não tenham de sair do Bairro antes de serem realojados nas residências definitivas.” (Pp.08)

A Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona (UEBMC) será concretizada através de uma operação de loteamento que irá permitir a construção de lotes destinados aos atuais moradores (cerca de 190 famílias) e mais cerca de 296 fogos para albergar outras famílias, correspondendo a 45 657 m² habitação multifamiliar e unidades de residências.

O faseamento do projeto e respetiva obra é uma etapa normalmente associada à construção, mas uma vez que é pretensão da Câmara realojar os moradores sem que para isso seja necessário passarem por um alojamento intermédio/temporário antes do realojamento definitivo, os termos de referência da proposta de delimitação da Unidade de Execução apresentam, no Anexo VII, uma proposta de faseamento que garante tal pretensão.

Ponto 4 - Um dos objetivos principais desta Unidade de Execução é precisamente suprir as necessidades de habitação no município. Para isso, a Câmara Municipal de Cascais tenciona tornar o Bairro Marechal Carmona um exemplo de convívio intergeracional, mantendo a população existente e atrair população, disponibilizando habitação a custos acessíveis, mais zonas verdes públicas, melhores e maiores equipamentos escolares assim como espaço lúdicos e sociais de partilha de conhecimento.

Esta preocupação é referida nos Termos de Referência onde se pode ler que a unidade de execução “pretende dotar esta área de habitação apropriada às necessidades de quem lá vive, criar habitação para jovens e estudantes, dotar o bairro de um programa de envelhecimento ativo, de serviços e comércio para dar resposta às necessidades elementares da população, atribuindo assim ao BMC uma nova imagem identitária, designadamente, enquanto nova centralidade habitacional para Cascais.” (Pp.6).